



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

## **LEI N.º 1003 - DE 02 DE JUNHO DE 2010.**

Fixa as alíquotas de contribuição ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais de Ribeirão Grande em função dos cálculos atuariais anuais e dá outras providências

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Le: FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte

**Artigo 1º** - As alíquotas de contribuição dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, bem como das contribuições patronais, para os próximos exercícios, em função de cálculo atuarial levado a efeito por profissional habilitado em virtude de disposição legal, serão as seguintes:

ANO	CUSTO NORMAL			
	ATIVOS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL
2010	11,00%	11,00%	11,00%	13,45%
2011 a 2045	11,00%	11,00%	11,00%	13,45%

**Parágrafo Primeiro** - Para custeio do déficit técnico apontado pelo estudo atuarial, no valor de R\$ 1.875.273,14 (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais), ficam estabelecidas as seguintes contribuições, para a Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, a título de custo especial.

ANO	CUSTO ESPECIAL
	PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

<b>2010</b>	<b>4,00%</b>
<b>2011 a 2045</b>	<b>3,49%</b>

**§ 2º** - A amortização do déficit técnico constante do § 1º fica prevista para o prazo de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do exercício de 2010.

**Artigo 2º** - A cada novo cálculo atuarial levado a efeito no SEPREM – Serviço de Previdência Municipal – RG será encaminhado ao Poder Legislativo novo Projeto de Lei contendo as alterações necessárias.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de rubrica própria do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Gabinete da Prefeita, data supra.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

**WILSON GRILLO**  
Governador e Infraestrutura